

DELIBERAÇÃO CGLABNG/DCNG/CEFET-MG Nº 3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DELIBERAÇÃO CGLABNG Nº 3, de 8 de julho de 2025

Dispõe sobre o processo de contratação de consultoria especializada em segurança laboratorial.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS DO CAMPUS NOVA GAMELEIRA, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 24, de 14 de novembro de 2023, e demais normas institucionais,

CONSIDERANDO

I – o disposto na Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 24, de 14 de novembro de 2023, especialmente quanto à competência da CGLAB de propor normas e protocolos de segurança para uso dos laboratórios de ensino e pesquisa;

II – a necessidade de levantamento técnico das condições de segurança nos ambientes laboratoriais para atendimento à legislação vigente e aos padrões do Corpo de Bombeiros;

III – o que foi deliberado na 2ª reunião ordinária da CGLABNG, realizada em 8 de julho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica deliberada a necessidade de contratação de consultoria especializada em segurança laboratorial e ambiental para elaboração de normas, protocolos e procedimentos de segurança aplicáveis aos laboratórios de ensino e pesquisa do Campus Nova Gameleira.

Art. 2º A contratação deverá ser precedida de elaboração de Termo de Referência (TR) que contemple:

I - Análise técnica das condições de segurança física, ambiental e ocupacional;

II - Identificação de não-conformidades em relação à legislação federal e normas do Corpo de Bombeiros;

III - Elaboração de documentos normativos (regulamentos, protocolos, procedimentos e checklists);

IV - Recomendações para adequação de ambientes e equipamentos de proteção;

V - Proposição de plano de implementação das medidas de segurança.

Art. 3º O Termo de Referência será elaborado por um Grupo de Trabalho (GT) de Segurança em Laboratórios, designado pela Diretoria de Campus, com apoio técnico da CGLAB.

Parágrafo único. Compete ao GT de Segurança em Laboratórios a realização de visitas técnicas in loco, registros fotográficos e elaboração de fichas técnicas de cada ambiente.

Art. 4º O processo licitatório será formalizado da coordenação da Gestão de Laboratórios, em conformidade com o normativo e as diretrizes para compras e contratações vigentes no CEFET-MG.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 15/12/2025 23:23)
DIEGO CEZAR MONTEIRO DE MENDONCA

PRESIDENTE - TITULAR

CGLABNG (11.56.13)

Matrícula: ###752#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: 15/12/2025 e o código de verificação: 4dd020cd6c